



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000
Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0_84)2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@gmail.com

LEI Nº 909

Em, 04 de novembro de 2016.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO DE RUA SEVERINA DANTAS DE
MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA SEVERINA DANTAS DE MEDEIROS** a artéria transversal a **RUA PROJETADA**, localizada no Centro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro de 2016.


SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITO

545001

Diagrama de loteamento e divisão de terreno. O terreno é delimitado por ruas: RUA ANA CÂNDIDO DE ARAÚJO (top), RUA DONA BIBA (right), RUA SEVERINA DANTAS DE MEDEIROS (bottom), e RUA CESÁRIO CÂNDIDO DE MEDEIROS (left). O terreno é dividido em vários lotes numerados (1 a 24) e áreas verdes. Dimensões dos lotes e ruas são indicadas. Há uma 'SERVIDÃO DE PASSAGEM' (easement) no lado esquerdo. Um 'GALPÃO' (warehouse) e uma 'GARAGEM' (garage) são mostradas no canto inferior direito. A legenda indica: TERRENO DA ASSOCIAÇÃO FLAMMÓICA 11 DE DEZEMBRO.

 Imprimir a Matéria

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 909

LEI Nº 909 Em, 04 de novembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO DE RUA SEVERINA DANTAS
DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de RUA SEVERINA DANTAS DE
MEDEIROS a artéria transversal a RUA PROJETADA, localizada
no Centro desta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem
escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90
(noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de novembro
de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:630DFA0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 09/11/2016. Edição 1386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femur/>